

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
Processo Administrativo n.º 188/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, Resolução CMDC N.º 248 de 20 de junho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cajamar/SP**, conforme as condições abaixo, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução CMDC n.º 248/2024.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Valor Estimado:	R\$ 20.406,83 (Vinte mil quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos)
Data de abertura e envio das propostas e documentação:	Dia 10 de março, às 17:00 horas.
Data limite para Apresentação das Propostas	Dia 14 de março, às 09:00 horas.
Data de análise das propostas e documentação:	Dia 17 de março.
E-mail para envio das Propostas e documentação:	lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br
Referência fuso-horário:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

O pagamento será realizado após a entrega dos bens e recebimento definitivo dos produtos pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Cajamar.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar das 9h às 11h e das 14h às 16h em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446 6148 ou através do e-mail: lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cajamar/SP.**
- 1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para execução, quantitativos, critérios de medição, prazos e demais requisitos necessários para a realização da contratação estão detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA que é anexo integrante deste aviso e encontra-se disponível para consulta no endereço <https://cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de aquisição, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. O inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços que não de engenharia em valor inferior a R\$ 62.725,59, valor este atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo para entrega dos itens da aquisição na sede da Câmara Municipal de Cajamar será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do envio do empenho ao fornecedor.
- 4.2. O presente prazo poderá ser estendido, a critério da administração, mediante a solicitação formal do fornecedor com as devidas justificativas conforme Termo de Referência.

5. INGRESSO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.
- 5.2. Qualquer empresa que trabalhe com o objeto licitado e esteja dentro dos requisitos de habilitação poderá participar deste processo de dispensa de licitação.
- 5.3. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.
 - 5.3.1. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br, com o assunto **“PROPOSTA PROCESSO XXX/2025”**.
- 5.4. A empresa também **pode optar por enviar a proposta comercial presencialmente na Câmara Municipal de Cajamar, na Divisão de Compras E Licitações, localizada na Av. Professor**

Valter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova, Cajamar-SP, durante o horário de expediente (9h às 16h) até o último dia de apresentação das propostas.

- 5.4.1.1.** No caso de apresentação de Proposta de forma presencial, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa o seguinte modelo de informações, vedada qualquer identificação da empresa:

PROCESSO Nº 188/2025 "PROPOSTA COMERCIAL"
--

- 5.5.** Todas as especificações do ofertados, vinculam a Contratada.
- 5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.6.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1.** Visando atender ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas em até **3 (três) dias úteis**, com início no dia **10 de março de 2025** e término em **14 de março de 2025**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar proposta de preços para a contratação pretendida.
- 6.2.** As propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio digital para o e-mail lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br contendo a descrição inequívoca do item, quantidades e preço unitário e total.
- 6.3.** No caso de aquisição/contratação por itens ou lotes, as propostas poderão ser apresentadas para a totalidade dos itens ou parcialmente, conforme a conveniência do proponente e as especificações contidas no Termo de Referência.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Encerrada a fase de recebimento das propostas por e-mail e protocoladas na sede da Câmara, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, na forma do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando for o caso.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Erros evidentes no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.8. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Se a proposta de MENOR VALOR for desclassificada, será examinada a proposta de MENOR VALOR subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1.** A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 248/2024, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.
- 8.1.1.** Se a contratação ou aquisição for de entrega imediata ou efetivada com valor total inferior a $\frac{1}{4}$ do limite da dispensa de licitação, ou seja, **R\$ 15.681,40**, a apresentação dos documentos de habilitação será dispensada totalmente, conforme previsto pelo § 2º, inciso I e II do art. 47 da Resolução CMDC n.º 248/2024 e no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2.** Caso a condição do item **8.1.1** não se concretize, exigir-se-á do fornecedor os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:
- 8.2.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.** regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.3.** regularidade perante a Fazenda do Município de Cajamar, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 8.2.4.** regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
- 8.2.5.** comprovação de que não há impedimento de contratar com o Poder Público de Cajamar.
- 8.2.6.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- 8.3.** Os documentos, caso exigidos, deverão ser enviados no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da solicitação, exclusivamente por meio digital via e-mail, ao endereço lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br, sob pena de desclassificação.

9. GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1.** A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração no instrumento contratual ou em termo separado, independente da fiscalização de outros servidores designados para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

10. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 10.1.** Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDC n.º 248/2024, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, às pessoas jurídicas qualificadas como **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

11. PENALIDADES

- 11.1.** O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.1.** advertência;
 - 11.1.2.** multa;
 - 11.1.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 11.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2.** O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.2.** deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;
 - 11.2.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.2.3.1.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.3.2.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.2.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.5.** ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
 - 11.2.6.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.7.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.2.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - 11.2.8.2.** fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - 11.2.8.3.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.8.4.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
 - 11.2.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço eletrônico lennon.costa@camaracajamar.sp.gov.br.
- 12.3.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 12.4.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 12.6.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 12.6.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

Cajamar, 10 de março de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cajamar/SP,** conforme especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo deste Termo de Referência:

Item	Especificação	Qtd.	Un. Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco autoadesivo 76mmx76mm Cores diversas. Com boa fixação na superfície de contato. Referência de qualidade: Post-it, Sck Note, Pop Office, similar ou superior.	100	Pacote 400 fls	R\$ 14,3750	R\$ 1.437,50
2	Agenda Espiral Diária, em média 12,9 x 18,7 cm, visão permanente. Capa: com material especial e dura, Número mínimo de folhas 150.	40	Unidade	R\$ 29,4525	R\$ 1.178,1000
3	Apontador com depósito, Lâmina de aço e reservatório de plástico transparente, com 4cm de profundidade.	20	Unidade	R\$ 3,5283	R\$ 70,5660
4	Caixa arquivo morto polionda. Em plástico corrugado. Com encaixe perfeito no fechamento, sem folgas ou imperfeições. Medidas aproximadas: 350mmx135mmx245mm. Referência de qualidade: Alaplast, dello, similar ou superior.	100	Unidade	R\$ 6,4650	R\$ 646,50
5	Baterias LR1130 Alcalina 1,5 Volts para periféricos eletrônicos.	10	Unidade	R\$ 1,4367	R\$ 14,3670
6	Borracha branca, produzida em borracha natural isenta de PVC, sem manchar ou danificar o Papel, sem esfregar ao apagar. Tamanho: 3,3 x 2,3x 0,8 cm. Produto com certificação do Inmetro. Referência de qualidade: Mercur N°40, similar ou superior.	30	Unidade	R\$ 1,1933	R\$ 35,7990
7	Caderno/livro de Protocolo de Correspondência, Mínimo de 100 folhas, capa dura. Tamanho aproximado: 153mm x 216 mm. Referência de qualidade: Tilibra, São domingos.	5	Unidade	R\$ 15,6983	R\$ 78,4915
8	Calculadora Eletrônica de Mesa, 12 Dígitos. Dimensões aproximadas 15cm x 12 cm, com desligamento automático, alimentação por painel solar e bateria/pilha. Visor cristal líquido.	8	Unidade	R\$ 23,1900	R\$ 185,5200
9	Caneta Esferográfica azul, ponta média de 1.0mm, ponta de metal com esfera tungstênio, corpo transparente e hexagonal,	500	Unidade	R\$ 0,8650	R\$ 432,5000

	resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Escrita suave e perfeita, sem qualquer falha, com selo do Inmetro. Referência de qualidade: Faber-Castell, BIC, similar ou superior.				
10	Caneta Retroprojektor preta 2.0mm. Tinta à base de álcool; resistente a água. Marcas de referência: Pilot, BIC, CIS ou superior.	1	Caixa 12 unid.	71,8240	71,8240
11	Caneta Esferográfica preta, ponta média de 1.0mm, ponta de metal com esfera tungstênio, corpo transparente e hexagonal, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Escrita suave e perfeita, sem qualquer falha, com selo do Inmetro. Referência de qualidade: Faber-Castell, BIC, similar ou superior.	50	Unidade	R\$ 0,9600	R\$ 48,0000
12	Caneta Esferográfica vermelha, ponta média de 1.0mm, ponta de metal com esfera tungstênio, corpo transparente e hexagonal, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Escrita suave e perfeita, sem qualquer falha, com selo do Inmetro. Referência de qualidade: Faber-Castell, BIC, similar ou superior.	100	Unidade	R\$ 0,8600	R\$ 86,0000
13	Canetão Marcador Permanente Azul, 2.0mm ponta arredondada à base de álcool, resistente a água, sem borrar na escrita e secagem rápida. Referência de qualidade: Pilot, BIC, CIS similar ou superior.	5	Unidade	R\$ 5,5433	R\$ 27,7165
14	Clips 8/0, em metal galvanizado. Ideal para prender papéis de diversos pos e tamanhos. Produzido em aço galvanizado resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil), sem rebarbas, com alta durabilidade.	30	Caixa 25 unid.	R\$ 5,0050	R\$ 150,1500
15	Cola adesiva 20g instantânea à base de Ciano acrilato, com Bico anti entupimento, isenta de solventes, com bico fino para dosagem. Marcas de referência: Tek Bond, Loctec, Vonder ou superior.	10	Unidade	R\$ 11,7467	R\$ 117,4670
16	Cola branca 90g lavável fórmula à base de água e PVA, bico de rosca contra entupimentos e vazamentos. Marcas de referência: Radex, Pri, Bic, Cis ou superior.	10	Unidade	R\$ 3,9680	R\$ 39,6800
17	Cola Instantânea 793 20G – Bico Anti entupimento - Média Viscosidade.	2	Unidade	R\$ 11,9540	R\$ 23,9080
18	Corretivo Líquido branco 18 ml à base de água, atóxico, sem cheiro, com tampa, com pincel para manuseio, deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem, sendo possível a perfeita reescrita após a utilização. Referência de qualidade: Mercur, BIC, Faber-Castell ou superior.	25	Unidade	R\$ 2,9933	R\$ 74,8325
19	Corretivo em Fita 5mm x 6m, correção instantânea, formato anatômico. Referência	20	Unidade	R\$ 6,2533	R\$ 125,0660

	de qualidade: Maxprint, jogar, similar ou superior.				
20	Divisória p/ fichário 4 argolas c/ 10 projeções Feita em polipropileno, cor transparente - 100% reciclável. Dimensões médias: 215mm x 298 mm	5	Unidade	R\$ 14,5867	R\$ 72,9335
21	Envelope branco A4 229 X 324mm 75 Gr. Dimensões aproximadas do item (C x L x A): 36 x 26 x 7 centímetros.	2	Caixa 100 unid.	R\$ 50,9120	R\$ 101,8240
22	Estilete, lâmina de 18 mm, retrátil, bem emborrachada, com trava de segurança rosqueável, sem folga entre o corpo de plástico e a lâmina, ergonomia perfeita no encaixe com mão, comprimento do eslete: 165mm. Referência de qualidade: Vonder, similar ou superior.	10	Unidade	R\$ 8,3700	R\$ 83,7000
23	Etiquetas Adesivas brancas A4368 para impressoras InkJet e Laser A4 e ou escrita manual 143,4x199,9mm.	5	Pacote 100 fls	R\$ 79,6540	R\$ 398,2700
24	Extrator para grampo tipo espátula, em metal galvanizado, zincado ou cromado, antiferrugem, para Grampo 24/6, 26/6 e 26/8. Comprimento aproximado: 15cm	15	Unidade	R\$ 2,5350	R\$ 38,0250
25	Fita Adesiva polipropileno, transparente, 48mm x 45m. Não tóxica.	25	Unidade	R\$ 5,8350	R\$ 145,8750
26	Fita Adesiva dupla face com Espuma. Não tóxica. Dimensões: 24 mm x 2m.	6	Unidade	R\$ 14,1667	R\$ 85,0002
27	Grampo tipo trilho para grampeadores de mesa 26/6 em metal galvanizado. Metal com perfeita perfuração e alocação na folha.	15	Caixa 5.000 unid.	R\$ 7,5880	R\$ 113,8200
28	Grampo tipo trilho plástico, tipo lingueta, medidas 195mm x 70mm x 58mm, alta durabilidade e resistência. Cor branco/ transparente. Referência de qualidade: Dello, similar ou superior.	12	Pacote 50 unid.	R\$ 12,4667	R\$ 149,6004
29	Lápis Preto Nº2, sextavado, com madeira 100% reflorestada certificada, fixação rígida do grafite, sem quebra no apontamento, marca do fabricante inscrita, sendo indelével, no corpo do lápis. Certificação do Inmetro. Referência de qualidade: Faber Castell, similar ou superior.	40	Unidade	R\$ 0,7217	R\$ 28,8680
30	Lapiseira 0,7 mm com borracha superior, com ponteira retrátil, perfeito comprimento de grafite no acionamento superior da mina de grafite, evitando a quebra do grafite na escrita. Sem falhas no acionamento superior da mina de grafite. Marca de referência: BRW, Cis, Faber-Castell ou superior.	20	Unidade	R\$ 5,8133	R\$ 116,2660
31	Livro tipo ata com 100 folhas. Formato de 205mm x 300 mm.	10	Unidade	R\$ 18,4783	R\$ 184,7830
32	Caneta marca texto, cor amarelo, com ponta chanfrada, marcação uniforme e sem borrões. Marca de referência: BIC, Cis, Faber-Castell, goller, similar ou superior.	60	Unidade	R\$ 2,1233	R\$ 127,3980
33	Caneta marca texto, cor rosa, com ponta chanfrada, marcação uniforme e sem borrões.	48	Unidade	R\$ 2,1967	R\$ 105,4416

	Marca de referência: BIC, Cis, Faber-Castell, goller, similar ou superior.				
34	Marcador de páginas - 8 cores - com dimensões de aproximadamente 45mm x 12mm. Filme de prolipropileno em cores sordas.	20	Pacote 100 unid.	R\$ 14,9767	R\$ 299,5340
35	Molhador de dedos para manuseio de papéis. Não gorduroso, atóxico e com glicerina. Peso 12 gramas.	5	Unidade	R\$ 3,5500	R\$ 17,7500
36	Papel fotográfico A4 para impressora, 180 g/m² compatível com impressoras Inkjet, resistente a água. Dimensões (L x C): 21cm x 29,7 cm.	4	Pacote 50 unid.	R\$ 24,6450	R\$ 98,5800
37	Papel sulfite A4 (210 x 297mm) 75g, cor branca, gramatura 75 g/m². Papel de fácil deslize na impressora, sem acumular umidade entre as folhas. Com certificados PEFC e FSC. Referência de marca: Chamex, similar ou superior.	250	Pacote 500 fls	R\$ 28,1260	R\$ 7.031,5000
38	Papel tipo verge A4 - 210mm x 297mm - para impressora, gramatura 180 g/m². Marca de referência: Usapel, similar ou superior	10	Pacote 50 fls	R\$ 17,9000	R\$ 179,0000
39	Registrador AZ ofício lombo largo; olhal niquelado ou cromado fixo, com compressor plástico. Dimensões: 345mm x 285mm x 75mm. Marca de referência: Chies, frama, similar ou superior	30	Unidade	R\$ 23,0400	R\$ 691,2000
40	Pasta ofício com aba elástico, em cartão duplex, gramatura mínima de 250g/m², ilhós em metal. Dimensões aproximadas: 350mm x 240mm x 3mm. Referência de qualidade: Dello, similar ou superior.	30	Unidade	R\$ 4,2480	R\$ 127,4400
41	Pasta tipo canaleta para papel A4 em polipropileno transparente com capacidade para até 30 folhas. Dimensões: 220mm x 310mm.	30	Unidade.	R\$ 2,4850	R\$ 74,5500
42	Pasta com aba elástico transparente ofício - cristal - Medidas: 335 x 235 mm. Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	15	Unidade	R\$ 4,6380	R\$ 69,5700
43	Pasta catálogo Ofício com 50 plásticos de alta resistência, com visor, 4 colchetes. Dimensões: 243mm x 330mm. Marca de referência: ACP	30	Unidade	R\$ 22,0967	R\$ 662,9010
44	Pasta plástica A4 em formato tipo "L", leve, resistente e atóxica. Tamanho: 310mm x 220mm. Referência: Plascony	100	Unidade	R\$ 0,8867	R\$ 88,6700
45	Pasta tipo proposta telex, em PVC, capa transparente. Dimensões: 240 x 335mm. Marca de referência: ACP 203	60	Unidade	R\$ 10,6040	R\$ 636,3400
46	Pasta suspensa cor neutra com visor-etiqueta e grampo plástico fixador e hastes plásticas removíveis. Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo saco plástico. Corpo em cartão. Gramatura: 538g/m² Espessura mínima: 0,28mm, Medidas (C x L): 23cm x 36cm.	50	Unidade	R\$ 2,3350	R\$ 116,7500

47	Alfinete tipo taça para fixação de objetos em quadro de aviso, produzidos com pegador em plástico e pontas em metal. Marca de referência: Jocar.	2	Pacote 100 unid.	R\$ 8,4200	R\$ 16,8400
48	Perfurador de folhas metálico 2 furos para 30 folhas.	3	Unidade	R\$ 44,1683	R\$ 132,5049
49	Perfurador de folhas metálico 2 furos para 60 folhas.	2	Unidade	R\$ 99,0060	R\$ 198,0120
50	Pilha Alcalina AAA tipo palito, 1,5 volts, preserva a energia das pilhas que ainda não foram usadas, por até 10 anos. Aprovada pelas normas do Inmetro e ABNT, Ibama e Conama. Referência de qualidade: Duracell.	35	Pacotes 4 unid.	R\$ 16,6560	R\$ 582,9600
51	Pilha tipo MN21 ou 12v, 21/23 para controles de portão, chaves e calculadoras.	5	Unidade	R\$ 6,1450	R\$ 30,7250
52	Porta lápis, caneta, clips e papel recado com 3 divisórias	15	Unidade	R\$ 14,0167	R\$ 210,2305
53	Prancheta em madeira com prendedor metálico, para papel A4. Tamanho: 330mm x 230mm x 3mm. Referência de qualidade: Bacchi, similar ou superior	10	Unidade	R\$ 9,0125	R\$ 90,1250
54	Prendedor de papel metalizado, tipo Binder, tamanho: 19mm. Referência de qualidade: Go Office.	1	Caixa 40 unid.	R\$ 14,6950	R\$ 14,6950
55	Prendedor de papel metalizado, tipo Binder, tamanho: 32mm. Referência de qualidade: Go Office.	2	Caixa 12 unid.	R\$ 14,3220	R\$ 28,6440
56	Régua 30 cm, transparente, sem deformidades ou rebarbas, medidas escritas indeléveis, em poliestireno, rígida. Medida aproximada: 0,3mm x 3,5cm x 31 cm.	25	Unidade	R\$ 2,4933	R\$ 62,3325
57	Sacos plásticos transparentes para arquivo A4 grossos com 4 furos.	300	Unidade.	R\$ 0,2200	R\$ 66,0000
58	Tesoura 17 cm uso geral com lâminas em aço inoxidável, alças ergonômicas ambidestras, mais de 70% de plástico reciclável, com certificado FSC. Referência de marca: Maped	20	Unidade	R\$ 12,0633	R\$ 241,2660
59	clips 2/0, em metal galvanizado. clips com encaixe perfeito no papel. referência de qualidade: bacchi, similar ou superior. cx c/ 100 unid.	50	Caixa 100 unid.	R\$ 3,4033	R\$ 170,1650
60	envelope kraft - 240x340mm, gramatura 80g/m²	3	Caixa 250 unid.	R\$ 94,1250	R\$ 282,3750
61	grampeador de mesa tamanho 26/6 para 20fls. sem travar no grampeamento.	15	Unidade	R\$ 13,8350	R\$ 207,5250
62	pilha alcalina AA tipo pequena 1,5 volts, preserva a energia das pilhas que ainda não foram usadas, por até 10 anos. aprovada pelas normas do inmetro e abnt, ibama e conama.	35	Pacote 4 unid.	R\$ 10,8280	R\$ 378,9800
63	caderno brochura pequeno, capa dura, 14cmx20cm, 48 folhas, gramatura: 56g/m² ou superior.	30	Unidade	R\$ 5,6317	R\$ 168,9510
64	Pasta Suspensa A4 Medida Especial (Medidas 24x31,5 encaixes vareta 33cm).	10	Caixa 10 unid.	R\$ 83,5000	R\$ 835,0000
Total:					20.406,83¹

¹ Vinte mil quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até a entrega total de todos os itens listados acima, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. A garantia a ser providenciada pelos fornecedores que obtiverem o menor preço na contratação é aquela presente no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), sem prejuízo das regras previstas na Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades legislativas e administrativas essenciais. Tais materiais são fundamentais para o bom funcionamento diário da Câmara, permitindo que os servidores e vereadores desempenhem suas funções de maneira eficaz e organizada. O fornecimento adequado de itens de escritório é crucial para manter a produtividade e assegurar que os processos administrativos sejam conduzidos sem interrupções. Além disso, a disponibilidade contínua desses materiais contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho funcional e preparado para atender às demandas crescentes, proporcionando um melhor atendimento à comunidade e reforçando a capacidade da Câmara de cumprir seu papel legislativo com excelência.
- 2.2. Devido ao baixo valor e a celeridade que a compra exige, optou-se pelo procedimento da dispensa presencial com cotação de preços realizada através do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cajamar, sendo a solicitação de orçamento enviada a diversas do ramo pertinente cadastradas bem como a obtenção de preços de outras contratações públicas por meio do Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Fundamentação Legal

- 2.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:
 - 2.3.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.3.2. Resolução nº 248/2024; e
 - 2.3.3. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

Instrução Processual

- 2.4. O processo foi instruído em sua fase preparatória a partir de Documento de Formalização de Demanda (DFD) enviado à Divisão de Licitações e Contratos (DLC) pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DAP), conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC nº 248/2024.
- 2.5. Devido à baixa complexidade da aquisição, a entrega imediata e integral dos bens, a celeridade e economicidade processual, verificou-se não ser vantajoso à Administração instruir o processo com o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, conforme faculta o inciso I, art. 94, da Resolução CMDC nº 248/2024.

2.6. Devido a aquisição correr com estimativa de preços concomitante à escolha da melhor proposta (parágrafo 6.º, art. 100, da Resolução CMDC n.º 248/2024), a estimativa de despesa, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente serão adicionados ao processo em momento posterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de expediente e escritório necessários para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Cajamar, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas. A seleção dos materiais será baseada na qualidade e adequação às necessidades diárias da Câmara, buscando otimizar custos ao longo do tempo.
- 3.2. O ciclo de vida desses materiais será gerenciado desde a aquisição até o descarte ou substituição. Inicialmente, a compra atenderá às demandas imediatas de operação, garantindo que os itens sejam apropriados e compatíveis com as exigências do ambiente de trabalho. Durante o uso, haverá um monitoramento contínuo da eficiência e da necessidade de reposição, visando prevenir interrupções e reduzir custos operacionais.
- 3.3. A gestão do ciclo de vida também contemplará aspectos de sustentabilidade e conformidade com as normativas ambientais, promovendo o descarte responsável dos materiais e priorizando práticas de reutilização e reciclagem. Esse processo assegura a eficiência dos serviços prestados pela Câmara, otimiza a utilização dos recursos e minimiza impactos ambientais, oferecendo uma solução eficaz e sustentável em longo prazo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.
- 4.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.
- 4.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

- 4.5. Adicionalmente, também é obrigação do CONTRATADO orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.
- 4.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Subcontratação

- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

- 4.8. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.
- 5.4. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 h às 16:00 h.
- 5.4.1. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais jocivanio_almoxarifado@camaracajamar.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4446-6148.
- 5.5. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

Aderência à proposta e ao Termo de Referência

- 5.7. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação.
- 5.8. Após a entrega, não haverá qualquer obrigação da contratada com a Câmara Municipal de Cajamar, caso os itens sejam entregues conforme solicitação e em perfeito estado. Salvo

defeitos e casos previstos no Código de Defesa do Consumidor, que vinculam a contratada até o saneamento da demanda.

- 5.9. As empresas contratadas não poderão ter qualquer tipo de impedimento de contratar com o poder público. A Câmara Municipal de Cajamar emitirá certidões que comprovem a habilitação de fornecimento da (s) contratada (s) perante a administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 6.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

Liquidação e Pagamento

- 6.2. O prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados da data da liquidação da despesa.
- 6.3. Após o recebimento, em conformidade com a solicitação da Câmara, e entrega da nota fiscal, no ato de entrega dos produtos, **o pagamento será realizado após 15 (quinze) dias mediante boleto bancário – com vencimento para 30 (trinta) dias** a ser entregue juntamente com a nota fiscal (ou por e-mail: heni@camaracajamar.sp.gov.br) ou outro critério de pagamento previamente solicitado pela Câmara Municipal de Cajamar.
- 6.4. É de responsabilidade da contratada mandar as informações corretamente para que seja realizado o pagamento, se responsabilizando por eventuais erros e omissões.
- 6.5. O pagamento só será realizado se todas as entregas estiverem feitas e de acordo com o pedido da Câmara.
- 6.6. Para que seja realizado o pagamento, a contratada deverá fornecer na qualidade e quantidade que a Câmara solicitar, realizando a troca caso haja alguma divergência no pedido ou defeito.
- 6.7. Caso haja alguma entrega em marca, especificação ou quantidade divergente da solicitada pela Câmara Municipal de Cajamar ou divergente na nota fiscal, o setor de almoxarifado não aceitará a remessa, e deverá ser trocada pela contratada em **5 (cinco) dias**, sendo todos os encargos oriundos da substituição sob responsabilidade do fornecedor, caso erro imputável à contratada.
- 6.8. O modelo de gestão da contratação será acompanhado por fiscal e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cajamar, nomeado internamente pela Presidência.
- 6.9. A execução da contratação é realizada de forma simples, extinguindo-se na entrega pagamento dos itens a serem fornecidos, não necessitando de qualquer tipo de acompanhamento específico ou garantia para além dos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com os art. 97, 98, 99 e 100 da Resolução CMDC n.º 248/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 248/2024, ressalvados o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

- 7.3. Se a contratação for efetivada com valor total inferior a $\frac{1}{4}$ do limite da dispensa de licitação, ou seja, **R\$ 15.681,40**, a apresentação dos documentos de habilitação será dispensada parcialmente, ficando restrita à comprovação da regularidade fiscal municipal perante o Município de Cajamar, regularidade fiscal federal, social, trabalhista e do FGTS (Resolução CMDC n.º 248/2024, § 2º, inciso I do art. 47, art. 116).
- 7.4. Caso a condição do item 7.3 não se concretize, exigir-se-á do fornecedor os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:
- 7.4.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.4.2. regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 7.4.3. regularidade perante a Fazenda do Município de Cajamar, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - 7.4.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 7.4.5. comprovação de que não há impedimento de contratar com o Poder Público de Cajamar; e
 - 7.4.6. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 19.736,84 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto no item 1.1. deste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A adequação orçamentária será realizada através de constatação no Saldo das Dotações Orçamentárias por Unidade (ficha) do período da solicitação (fevereiro de 2025) fornecido pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal de Cajamar, demonstrando a viabilidade da contratação através da destinação específica de recursos ou mediante reserva orçamentária apresentada ao setor de Contabilidade da Câmara.
- 9.2. A dotação a ser realizada será a de **MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90.30.00)**.

Cajamar, 10 de março de 2025